



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.02/2024

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Matias Barbosa para a legislatura 2025/2028.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 5.751,15 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) o subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura 2025/2028.

Parágrafo único - A ausência de Vereador em reuniões ordinárias da Câmara Municipal, sem justificativa legal, determinará num desconto de 15% (quinze por cento) em seu subsídio.


Art. 3º - Os valores fixados no Art. 1º desta resolução poderão sofrer reajuste anual, mediante resolução específica.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.


Sala das Sessões, 24 de junho de 2024.

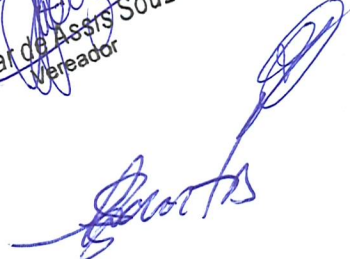
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:


Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente


Otávio Júnio Gonçalves Filho
Relator


Diego Damasceno Milioni
Secretário


Julimar de Assis Souza
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Justificação: Considerando o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal de Matias Barbosa, o qual dispõe que os subsídios dos Vereadores serão fixados pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal e considerando ainda o previsto no inciso IV do Art. 44 do Regimento Interno, o qual trata da competência da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas quanto a iniciativa do projeto de lei de fixação de subsídios dos Vereadores, esta comissão elaborou estudos visando adequar o valor dos referidos subsídios, levando em conta o que segue.

Considerando que o subsídio dos agentes políticos só podem ser fixados em uma legislatura para vigorar na seguinte, é que apresentamos o presente projeto de resolução, o qual terá vigência a partir de 2025.

Importante ressaltar que a última resolução que fixou o subsídios dos Vereadores é de 2008, ou seja, desde então os subsídios estão sendo reajustados com o índice inflacionário.

Contudo, os valores dos subsídios atualmente não condizem com a responsabilidade que tais cargos públicos exigem e tampouco se assemelham aos valores de subsídios de outros municípios com proporção parecida com o Município de Matias Barbosa.

Sendo assim, apresentamos o presente projeto de resolução e anexo a este, encaminhamos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro exarado pelo contador desta Casa, a pedido desta Comissão.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

 /legislativomatiense
 /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.02/2024

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Matias Barbosa para a legislatura 2025/2028.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 5.751,15 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) o subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura 2025/2028.

Parágrafo único - A ausência de Vereador em reuniões ordinárias da Câmara Municipal, sem justificativa legal, determinará num desconto de 15% (quinze por cento) em seu subsídio.

Art. 3º - Os valores fixados no Art. 1º desta resolução poderão sofrer reajuste anual, mediante resolução específica.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 24 de junho de 2024.

João Felipe da Silva
Presidente